

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata**

Decisão IEF/URFBIO MATA nº. 2100.01.0021692/2021-14/2021

Ubá, 29 de abril de 2021.

ATO DE ARQUIVAMENTO

Indexado ao Processo: 2100.01.0021692/2021-14

Requerente: Diomar Pereira Mattos

CPF/CNPJ: 983.224.356-49

Imóvel da intervenção: Área 05 B - Sítio Vargem

Município: Juiz de Fora

Objeto: Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP

Bioma: Mata Atlântica

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Mata do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando o disposto no art. 50 da Lei Estadual nº 14.184/2002, que preconiza: "*A Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente*";

HOMOLOGA a sugestão pelo ARQUIVAMENTO feita pelo técnico, tendo em vista a ausência de competência deste órgão ambiental.

Publique-se, oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Laio Verbena Sathler, Servidor (a) Público (a)**, em 29/04/2021, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28742556** e o código CRC **CB2D66E9**.